



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de tênis destinados ao uso dos estudantes das escolas e centros de educação infantil municipais de Patrocínio/MG, atendendo a Secretaria Municipal de Educação. Nos termos da tabela constante da solicitação e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	13.200	UN	TÊNIS ESCOLAR. PRODUTO: CALÇADO TIPO: TÊNIS NUMERAÇÃO: 20 AO 44. MODELO: VELCRO PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, IDADE 0 A 5 ANOS / CADARÇO PARA OS ALUNOS DO FUNDAMENTAL, IDADE 6 A 14 ANOS. SEGMENTO: RUNNING PERFORMANCE. FUNCIONALIDADE: USO ESCOLAR DIÁRIO. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO CALÇADO TIPO RUNNING, APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICAS DE ESPORTES MODERADOS E USO DIÁRIO, LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO E CONFORTÁVEL. PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA. PRODUZIDO A PARTIR DE DUAS PARTES DISTINTAS (CABEDAL E SOLADO), UNIDAS POR ADESIVOS À BASE DE ÁGUA. UTILIZAR FÔRMA COM DESIGN MODERNO E ERGONÔMICO PARA MAIOR CONFORTO, COM BICO LEVEMENTE ELEVADO PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO E REDUZIR O ESFORÇO. DIMENSÕES BASEADAS NA ESCALA FRANCESA (FATOR DE CONVERSÃO 0,66667), COM MEDIÇÃO EM CENTÍMETROS NA FÔRMA OU PALMILHA INTERNA (VARIAÇÃO PERMITIDA DE $\pm 3\%$). COR DO TÊNIS: AZUL MARINHO; SOLADO E ENTRESSOLA: BRANCO. INCLUIR BRASÃO DA PREFEITURA CONFORME IMAGEM ANEXA. CABEDAL – COMPOSTO DAS SEGUINTE PEÇAS: - GÁSHEA: PEÇA SUPERIOR EM NYLON DUPLA FRONTURA (TIPO SMASH) NA COR AZUL MARINHO, DUBLADO COM NÃO TECIDO, COM APLICAÇÃO DE LAMINADO PVC NA COR AZUL MARINHO POR SILKSCREEN E SOLDA ELETRÔNICA. FUNÇÃO: PROTEGER O PÉ, ABSORVER E EXPELIR LÍQUIDOS, PROPORCIONAR CONFORTO, LEVEZA E VENTILAÇÃO. - FRENTE: PEÇA FRONTAL EM LAMINADO PVC NA COR AZUL MARINHO. FUNÇÃO: PROTEGER OS DEDOS, ARMAR A FRENTE, FACILITAR LIMPEZA E AUMENTAR DURABILIDADE. - TALONEIRA: PEÇA TRASEIRA EM LAMINADO SINTÉTICO PVC NA COR AZUL MARINHO. FUNÇÃO: PROTEGER O CALCANHAR, ARMAR A TRASEIRA, FACILITAR LIMPEZA E AUMENTAR DURABILIDADE. - TESOURINHA: PEÇA SUPERIOR EM LAMINADO SINTÉTICO PVC NA COR AZUL MARINHO. FUNÇÃO: PROTEGER O PEITO DO PÉ, AUMENTAR RESISTÊNCIA PARA O ATACADOR E FACILITAR LIMPEZA. - REFORÇO GÁSHEA: PEÇA INTERNA CENTRAL EM NÃO TECIDO POLIÉSTER COM FIBRAS TRATADAS, NA COR PRETA OU BRANCA. FUNÇÃO: AUMENTAR DURABILIDADE, RESISTÊNCIA E AUXILIAR NA TRANSPIRAÇÃO. - LINGUETA: PEÇA SUPERIOR EXTERNA EM NYLON DUPLA FRONTURA (TIPO SMASH) NA COR AZUL MARINHO, DUBLADO COM NÃO TECIDO. FUNÇÃO: FECHAMENTO DO CALÇADO, PROTEÇÃO DOS PÉS, FACILITAÇÃO NO ALCE E AUXÍLIO NA HIGIENIZAÇÃO. - FORRO DA LINGUETA: PEÇA INTERNA EM TECIDO POLIÉSTER TIPO FAVO NA COR AZUL MARINHO, DUBLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO E APLICAÇÃO DE ETIQUETA COM DADOS DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E DATA DE FABRICAÇÃO). FUNÇÃO: ABSORÇÃO DE SUOR, CONFORTO E DURABILIDADE. - COLARINHO: PEÇA TRASEIRA INTERNA EM TECIDO POLIÉSTER TIPO FAVO NA COR AZUL MARINHO, DUBLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO. FUNÇÃO: PROTEGER O CALCANHAR, ABSORVER SUOR, CONFORTO E DURABILIDADE. - REFORÇO DA FRENTE: PEÇA FRONTAL INTERNA EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS. FUNÇÃO: AUMENTAR DURABILIDADE E EVITAR	R\$ 97,09	R\$ 1.281.588,00

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



			ENTORSES. - ATACADOR: PEÇA SUPERIOR EXTERNA EM NÃO TECIDO POLIÉSTER TRANÇADO EM FORMATO REDONDO MEIA CANA NA COR AZUL MARINHO. FUNÇÃO: FECHAMENTO E SUSTENTAÇÃO DO PÉ. - PALMILHA DE MONTAGEM: PEÇA INTERNA INFERIOR EM NÃO TECIDO POLIÉSTER REFORÇADO POR COSTURAS, NA COR PRETA OU BRANCA. FUNÇÃO: ARMAR O CALÇADO, FECHAMENTO, PROTEÇÃO E ABSORÇÃO DE SUOR. - PALMILHA DE CONFORTO E IGIENTIZAÇÃO: PEÇA INTERNA EM EVA TERMO CONFORMADO, DUBLADO COM TECIDO POLIÉSTER, NA COR PRETA COM SILKSCREEN DA NUMERAÇÃO. FUNÇÃO: CONFORTO, AMORTECIMENTO DE IMPACTO E ABSORÇÃO DE SUOR (ITEM MÓVEL PARA HIGIENTIZAÇÃO). SOLADO – COMPOSTO DAS SEGUINTE PEÇAS: - ENTRESSOLA: PEÇA MACIA COM AMORTECIMENTO DE IMPACTOS, EM POLICLORETO DE VINILA EXPANDIDO MONODENSIDADE, NA COR BRANCA. UNIDA À SOLETA POR ADESIVOS À BASE DE ÁGUA. FUNÇÃO: CONFORTO, AMORTECIMENTO, ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS E FORMAÇÃO VISUAL. - SOLETA: PEÇA INFERIOR EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE ALTA ABRASÃO NA COR BRANCA. UNIDA À ENTRESSOLA POR COLAGEM. COM SULCOS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA E SUJEIRAS, DESENHO ANTIDERRAPANTE. FUNÇÃO: DURABILIDADE, AMORTECIMENTO, ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS E SUJEIRAS. - AMORTECEDOR: PEÇA ACIMA DA ENTRESSOLA E ABAIXO DO ESTABILIZADOR, EM POLICLORETO DE VINILA GEL TRANSLÚCIDO. FUNÇÃO: AUXILIAR AMORTECIMENTO DE IMPACTO. - REFORÇO DO ENFRANQUE: PEÇA INFERIOR NO LADO DIREITO DE CADA PÉ, EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE PVC. FUNÇÃO: AUMENTAR ESTABILIDADE E DURABILIDADE.		
VALOR GLOBAL TOTAL					R\$ 1.281.588,00

1.2. O bem objeto desta contratação se enquadra como sendo bem comum, conforme Decreto Municipal nº 4.312, de 2024, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal nº 4.315, de 2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa dos quantitativos a serem contratados encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marcas ou modelos:



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

4.2. Da exigência de amostras

4.2.1. Será exigido do licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente amostra do item deste Termo, no prazo de 10 (dez) dias para a verificação da compatibilidade com as especificações e consequente aceitação da proposta, que deverão ser entregues no endereço: Rua Joaquim Otavio de Brito, s/n (em frente ao nº 119), Bairro Cidade Jardim, Cep: 38.747-054;

4.2.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca e número;

4.2.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários;

4.2.4. Será considerada aprovada a amostra que atender todos os critérios técnicos exigidos nas especificações constantes no item 1 deste Termo de Referência.

4.2.5. A empresa apta a fornecer/confeccionar os tênis deverá seguir as especificações de tamanho, quantidade, material, cor, layout e logomarca. Para isso, a empresa deverá fornecer uma **GRADE DE TAMANHO** (variados) para cada modelo, para definição da quantidade de cada tamanho por item.

4.3. Subcontratação

4.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

4.5. Da participação de consórcios:

4.5.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do bem a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o bem de forma independente.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento e condições de entrega

5.1.1. O prazo máximo de entrega é de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Contratado.

5.1.2. Os locais de entrega e instalação serão os indicados na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.1.2.1. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro do Município de Patrocínio, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.1.3. O produto deverá ser descarregado e entregue no interior dos locais designados para a entrega e instalados.

5.1.3.1. O produto deverá ser entregue em sua embalagem original e individual, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

5.1.3.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza do mesmo, ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja entregue em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido.

5.1.4. Os grupos dos produtos entregues pelo Contratado durante a execução do contrato poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do produto adquirido.

5.1.5. É vedada, tanto a entrega do produto por parte do Contratado, quanto o recebimento do mesmo com marca diferente da aprovada e devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Patrocínio.

5.1.6. O Contratado somente poderá entregar o produto nos horários e locais estabelecidos pelo Município. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do produto, além das exigências e padrões definidos neste TR.

5.2. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

5.2.1. O fabricante (contratado) deverá oferecer garantia de, no mínimo, 03 (três) meses a partir da data da entrega do produto, contra defeitos de fabricação. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia contra defeito de fabricação de todo o material entregue e substituir em até 30 (trinta) dias após a notificação, o produto que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento de preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.

5.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos/bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



5.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do(s) bem(ns) ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do(s) bem(ns).

5.2.7. O custo referente ao transporte do(s) bem(ns) coberto(s) pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.8. A garantia legal ou contratual do(s) bem(ns) tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou outro instrumento hábil, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.315, de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 4.315, de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com a Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica

8.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.3.2.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.3.2.8. Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



8.3.2.8.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Os licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente assinado (digitalmente) ou em papel timbrado e carimbado, que comprove o fornecimento pela licitante do objeto de maneira satisfatória e a contento;

8.5. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.5.1. A proposta de preços deverá conter:

- 8.5.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
- 8.5.1.2. Modalidade e número da licitação;
- 8.5.1.3. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Contratante

- 9.1.1. Gerenciar o contrato, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar as quantidades e os valores a serem praticados.
- 9.1.2. Acompanhar os preços de mercado, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços contratados e substituições de marcas, devidamente justificados;
- 9.1.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o fornecimento.
- 9.1.4. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s).
- 9.1.5. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 4.315, de 2024.

9.2. Das obrigações do Contratado

- 9.2.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo Contratante.
- 9.2.2. Atender, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.
- 9.2.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



9.2.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município.

9.2.5. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e no contrato.

9.2.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

9.2.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

9.2.7.1. O Contratado deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento do contrato.

9.2.8. Substituir, após solicitação do Contratante, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e no contrato, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

9.2.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.2.10. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.2.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura do contrato, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente, quando solicitadas.

9.2.12. Comunicar ao contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

9.2.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

9.2.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

9.2.15. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

9.2.16. Responder, integralmente, pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do contratante.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



9.2.17. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.281.588,00 (hum milhão, duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais), conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s):

ÓRGÃOS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Secretaria Municipal de Educação	02.01.06.02.12.361.0002.00.2236.3.3.90.30.00.001500

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DO CONTRATO

13.1 Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura contratação denominado Contrato.

13.1.1. Para a assinatura do contrato, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento do Município e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

13.2. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



13.2.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses. Contudo, considerando a natureza contínua do fornecimento de tênis escolar que envolve produção específica, manutenção de estoques e atendimento recorrente às necessidades educacionais pode ser prorrogado até a vigência máxima de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

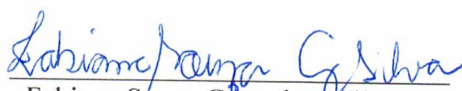
13.3.1.A fabricação por um único fornecedor permite a manutenção de um padrão uniforme em todo o lote adquirido, assegurando que todos os itens sejam produzidos sob as mesmas condições de processo produtivo, controle de qualidade e insumos. Caso a compra seja parcelada, inclusive com a reserva de 25% para microempresas, há o risco inerente de variações na fabricação

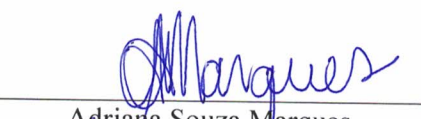
13.4. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato do contrato no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

Secretaria Municipal de Educação.

Patrocínio, 22 de setembro de 2025.


Fabiana Souza Gonçalves Silva
Equipe de Planejamento


Adriana Souza Marques
Secretária Municipal de Educação





**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



ANEXO

**IMAGEM DO TENIS COM A PERSONALIZAÇÃO NOS DOIS MODELOS: CADARÇO E
VELCRO.**



M

[Handwritten signature]